



PROJETO DE LEI Nº /2021

EMENTA: *Fica assegurada a livre circulação de voluntários em ação individual ou vinculada a alguma instituição para prestação de auxílio à população e aos animais*

Art. 1º Fica assegurada a livre circulação de voluntários em ação individual ou vinculada a alguma instituição para prestação de auxílio à população e aos animais em situação de rua no âmbito do Município de Caruaru-PE.

Art. 2º Integram o elenco de assistência para usufruir o direito de que trata esta Lei, as seguintes iniciativas:

I - assistência médica, terapêutica e médico veterinária;

II - promoção da saúde e cuidados de higiene;

III - fornecimento de alimentos, assegurado a limpeza do local, pelo protetor, após o guarneamento.

IV - acolhimento e abrigamento;

V - fornecimento de roupas e agasalhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 11 de janeiro de 2021.



JUSTIFICATIVA

Inicialmente, se faz necessário destacar que conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na decisão do ARE 878.911, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei. O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição Federal, não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública.

O cuidado animal e humano é necessário em toda época, não podendo ter limites temporais ou locais. É reconhecido que os animais são parte essencial para o equilíbrio do Planeta e que a proteção jurídica dos animais precisa ser analisada e discutida com cautela, fazendo necessário, ao protetor, essa norma jurídica para auxiliar devidamente os animais e os que os tutelam.

É de forma legal e prevista na Nossa Carta Magna, em seu Artigo 1º, consagrado princípio da dignidade humana e da necessidade de assistência e olhar voltado aos que estão à mercê e em estado de vulnerabilidade em nossa sociedade. Sabemos que os tempos de crise inoperam diversas áreas financeiras, abala todo setor, porém, não podemos deixar de ter olhos para aqueles que se tornaram, na maioria das vezes, invisíveis para grande parte da sociedade. Na busca por justiça social e dignidade, apresento este projeto de lei para, além de avançar ainda mais nas políticas para esta população, garantir a força popular necessária para fazer com que este avanço se concretize.

Somente juntos, poderemos construir uma nova realidade para a população e animais em situação de rua da nossa cidade.

Pelo exposto, conto com o apoio dos edis para a aprovação desta Lei.